Rio de Janeiro, 04 de maio de 2026.

**LABOR AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**
CNPJ nº 63.759.311/0001-59

**Ref: Prorrogação do Prazo para Envio das Manifestações de Voto da Consulta Formal – Evento de Avaliação do Labor Agro Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio – Responsabilidade Limitada ("Consulta Formal")**

Prezado(a) Cotista,

A **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., na qualidade de instituição administradora do **LABOR AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Administradora" e "Fundo", respectivamente), vem, pela presente, informar aos Cotistas que, considerando a solicitação de prorrogação de prazo apresentada por Cotista do Fundo no âmbito da Consulta Formal originalmente encaminhada em 16 de abril de 2026 e com o objetivo de assegurar prazo adicional para análise adequada das matérias submetidas à deliberação, **fica prorrogado até às 18h00 do dia 01 de junho de 2026**, **segunda-feira**, o prazo para envio das manifestações de voto relativas à referida Consulta Formal.

As manifestações de voto recebidas até a presente data foram devidamente recebidas pela Administradora e permanecerão válidas, salvo se o respectivo Cotista encaminhar nova manifestação de voto até o novo prazo final acima indicado, hipótese em que prevalecerá a manifestação mais recente.

**CONSIDERANDO QUE:**

**i.** Permanece inalterada a ordem do dia, que consiste em submeter à deliberação dos Cotistas, através desta consulta formal, conforme acordado previamente com o Gestor do Fundo;

**ii.** Verificou-se que não foram enviadas a totalidade das Duplicatas assinadas pelas Devedoras relativa aos Títulos Endossados em até 45 dias úteis do Endosso dos respectivos títulos ao Fundo, sendo certo que tal ocorrência configura um Evento de Avaliação, na forma descrita no item 14.2, inciso "xvii", do Regulamento do Fundo;

**iii.** A Gestora e a Administradora tomaram conhecimento acerca da mudança de controle da rede de revendas da Lavoro no Brasil, conforme comunicado da Lavoro Agro Holding S.A., registrada sob o CNPJ 27.490.581/0001-43, que a gestão da vertical de distribuição de insumos agrícolas no Brasil passará por mudança de controle, sendo certo que tal ocorrência configura um Evento de Avaliação, na forma descrita no item 14.2, incisos "vii" e "xxiii", alínea "a", do Regulamento do Fundo;

**iv.** A Gestora identificou que o Índice de Repasse superou o limite previsto no Regulamento e que tal ocorrência configura um Evento de Avaliação, descrito no item 14.2, inciso "xvi", do Regulamento do Fundo.

**v.** Em razão da ocorrência dos Eventos de Avaliação acima descritos, aplicam-se as medidas previstas no item 14.3 do Regulamento, de modo que restam suspensas a subscrição de novas Cotas Seniores, a amortização e o resgate das Cotas, bem como interrompida a aquisição de novos Títulos, até deliberação dos Cotistas acerca de se tais Eventos de Avaliação devem ser considerados Eventos de Liquidação Antecipada; e

**vi.** Foi convocada Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas em 17 de março de 2026 para deliberar sobre as matérias correspondentes, não tendo sido alcançado o quórum necessário para sua aprovação, razão pela qual não houve deliberação favorável à convolação dos referidos Eventos de Avaliação em Eventos de Liquidação

Antecipada, permanecendo, portanto, tais eventos, até o momento, caracterizados exclusivamente como Eventos de Avaliação, nos termos do Regulamento, motivo pelo qual a Administradora entendeu adequado submeter novamente a matéria à deliberação dos Cotistas.

**Na forma do item 14.3, a Administradora convoca os Cotistas a deliberar acerca da seguinte Ordem do Dia:**

I. Deliberar se o Evento de Avaliação descrito no item 14.2, inciso "xvii", do Regulamento do Fundo, referente ao não envio da totalidade das Duplicatas assinadas pelas Devedoras relativas aos Títulos Endossados no prazo de até 45 (quarenta e cinco) Dias Úteis contados do endosso dos respectivos títulos ao Fundo, deve ser considerado um Evento de Liquidação Antecipada;

II. Deliberar se o Evento de Avaliação descrito no item 14.2, incisos "vii" e "xxiii", alínea "a", do Regulamento do Fundo, referente à mudança de controle indireto das Endossantes do Fundo, deve ser considerado um Evento de Liquidação Antecipada;

III. Deliberar se o Evento de Avaliação descrito no item 14.2, inciso "xvi", do Regulamento do Fundo, referente ao desenquadramento do Índice de Repasse, deve ser considerado um Evento de Liquidação Antecipada; e

IV. Autorizar a Administradora e a Gestora a praticarem todos os atos necessários à implementação das matérias deliberadas pelos Cotistas.

Poderão participar da Assembleia, ora convocada, por si, os cotistas que nesta data estiverem inscritos no registro de cotistas ou registrados na conta de depósito como cotistas, conforme o caso, e que não estejam em situação de conflito de interesses com a pauta a ser votada, seus representantes legais ou procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano, de acordo com o disposto na regulamentação aplicável.

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas será realizada por Consulta Formal visando possibilitar maior acesso e participação dos cotistas nas deliberações ora tomadas. O modelo de voto eletrônico contendo as possíveis opções de deliberação, encontra-se anexo a esta convocação, de forma a viabilizar o exercício do direito de voto pelos cotistas ("Anexo I"). A Administradora informa aos Cotistas que a Assembleia somente admitirá a manifestação de voto dos cotistas do Fundo por escrito, conforme modelo constante no Anexo I à presente convocação. A manifestação de voto deverá ser enviada por e-mail, para o endereço eletrônico: ger1.fundos@oliveiratrust.com.br c/c para fernanda.meirelles @oliveiratrust.com.br incluindo no assunto do e-mail: "LABOR AGRO FIAGRO – AGE" juntamente com os documentos que comprovem os poderes de representação do signatário **até as 18:00 (dezoito) horas do dia 01 de junho de 2026**. A manifestação de voto dos cotistas do Fundo poderá ser assinada eletronicamente, desde que com certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP- Brasil, nos termos do artigo 10, §1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. **Os votos serão computados até às 18:00 (dezoito horas) da data da Assembleia.**

Exceto quando especificamente definidos nesta Consulta Formal, os termos aqui utilizados iniciados em letras maiúsculas terão o significado a eles atribuído no Regulamento.

Atenciosamente,

**Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**
Administradora